



REPUBLICAÇÃO

A COORDENAÇÃO DO “PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ÊNFASE NA IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES LABORATORIAIS DA UFRN” – Projeto nº. 053/2015-UFRN (Nº. 029/2015-FUNPEC), no uso das atribuições, faz saber a todos os interessados que, de acordo com as normas estabelecidas no Contrato nº. 4782.21.1415 celebrado entre a UFRN e a Fundação Norte Rio-grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC e em conformidade com o que disciplina a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Orientação Normativa nº. 07, de 30 de outubro de 2008 – MPOG, e o disposto na Resolução nº. 028/2011-CONSAD/UFRN, de 14 de junho de 2011, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, seleção de estudantes do curso de **Graduação em Arquitetura e Urbanismo** da Universidade do Rio Grande do Norte – UFRN, para atuarem como bolsistas no Projeto de Desenvolvimento Institucional da Superintendência de Infraestrutura – UFRN. A seleção rege-se-á pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. No que diz respeito aos objetivos gerais, o Projeto de Desenvolvimento Institucional nº. 053/2015-UFRN (Nº. 029/2015-FUNPEC) objetiva dar suporte à elaboração de projetos, análises e demais documentos técnicos necessários ao desenvolvimento de obras laboratoriais no âmbito da UFRN, nas dimensões do ensino e da pesquisa.

1.2. No que tange aos objetivos específicos, o Projeto de Desenvolvimento Institucional nº. 053/2015-UFRN (Nº. 029/2015-FUNPEC) pretende identificar o estado de conservação dos ambientes laboratoriais da UFRN, no que tange à estrutura física; diagnosticar as condições dos laboratórios no que diz respeito aos aspectos de sustentabilidade ambiental; fornecer estudos e orientações que subsidiem o processo de planejamento e implementação de medidas para a melhoria dos laboratórios onde se desenvolvem as atividades de Ensino e Pesquisa; analisar as demandas laboratoriais necessárias para o avanço do ensino (graduação e pós-graduação) e da pesquisa.

1.3. O estudante selecionado cumprirá o Plano de Trabalho desenvolvido no escopo do Projeto nº. 053/2015-UFRN (Nº. 029/2015-FUNPEC), incluindo as suas metas, etapas e resultados, com jornada de **20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias**, devendo o horário de atividade da presente bolsa, compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.

1.4. O estudante receberá, obedecida à jornada máxima indicada, bolsa mensal de **550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, acrescida de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** a título de auxílio transporte. O seu vínculo se dará inicialmente pelo período de **06 (seis) meses, prorrogáveis por até 24 (vinte e quatro) meses totais, a critério da INFRA/UFRN, considerando a avaliação de desempenho do estagiário.**

1.4.1. O estudante fará jus a recesso de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias do seu curso de graduação, sempre que o período de duração da bolsa for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o vínculo da bolsa ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 03 (três) etapas, a critério da INFRA/UFRN.

1.5. Esse processo seletivo não é vinculativo e tão pouco gera obrigatoriedade de convocação.

1.6. Desde já fica determinado que o desenvolvimento deste Processo Seletivo ficará a cargo da equipe técnica da INFRA/UFRN, dirigida pela **Diretoria de Projetos**.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

2.1. A bolsa destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, **regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo** desta universidade.

2.2. O interessado deve estar cadastrado na Base de Dados “Cadastro Único de Bolsistas da UFRN”.

2.3. **Não estar recebendo**, no momento da **convocação**, outra modalidade de bolsa na UFRN (caso seja aprovado nesta seleção), exceto os auxílios alimentação, transporte, apoio à mobilidade estudantil, creche e incentivo às atividades esportivas.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

OPÇÃO	SETOR	Nº DE VAGAS + CADASTRO RESERVA	REQUISITOS ESPECÍFICOS
1	DIRETORIA DE PROJETOS – PROJETOS DE ARQUITETURA	04 + 08 (C.R)	<ul style="list-style-type: none">- cursar em 2018.2, no mínimo, o 4º período e no máximo 8º período do curso de Arquitetura e Urbanismo;- Disponibilidade em executar as atividades do projeto pela manhã ou tarde (turno completo); Turno matutino: 08h até 12h. Turno vespertino: 14h até 18h.- Possuir bom aproveitamento nas disciplinas de Desenho de Arquitetura, Desenho Auxiliado por Computador, Projeto de Arquitetura, Planejamento Urbano e Regional e Topografia;- Domínio de AutoCAD, Sketchup, Word, Excel.- Conhecimento de Revit;

	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar na identificação e mapeamento dos laboratórios existentes na UFRN, e diagnosticar as suas condições de funcionamento, conforme indicadores definidos no Projeto nº. 053/2015-UFRN (Nº. 029/2015-FUNPEC); • Desenvolvimento de desenhos e detalhamentos construtivos relacionados aos projetos de Arquitetura desenvolvidos dentro da Diretoria de Projetos, visando a implementação e melhoria dos ambientes laboratoriais existentes. • Elaboração de maquetes eletrônicas visando a implementação e melhoria dos ambientes laboratoriais; • Revisão e apoio dos projetos para adequá-los a legislação urbanística, ambiental e exigências dos órgãos competentes; • Apoio no levantamento e elaboração de documentos ambientais e urbanísticos para licenciamento dos espaços objeto do Projeto (RITUR, RIV, EIA, RIMA, OUTROS); • Acompanhamento dos processos nos órgãos licenciadores; • Revisão e apoio de projetos para atendimento aos pré-requisitos de etiquetagem do RTQ-C: Regulamento Técnico da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edificações Comerciais, de Serviços e Públicas; • Auxiliar na revisão e elaboração dos Planos Diretores dos Campi da UFRN (capital e interior); • Diagramação de pranchas, apoio a elaboração de memoriais descritivos, documentos gerias, impressões e demais atividades correlatas e afins com as atividades desenvolvidas no projeto.
--	---

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão recebidas de forma Presencial no período de **28/08/2018 a 06/09/2018** na **Secretaria da Diretoria de Projetos da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central)**, das **08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min**.

4.3. A inscrição só será considerada efetivada se, na ocasião, o candidato apresentar a **ficha de inscrição localizada no anexo final deste edital, devidamente preenchida**, e acompanhada dos seguintes documentos:

- Currículo *Vitae* com cópia dos comprovantes das atividades/experiências declaradas;
- Histórico Escolar da UFRN atualizado que contenha o Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante), que deverá estar assinado e datado pelo próprio Candidato;
- Comprovante de Matrícula emitida pelo SIGAA no período em curso;

4.4. **Não serão aceitas inscrições após a data limite acima especificada, nem mesmo complementação de documentos (a qualquer tempo).**

4.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que apresentar a documentação com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, **ainda que o fato seja constatado posteriormente.**

4.6. Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

4.7. Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos básicos exigidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital terão as suas inscrições negadas no momento da seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por três fases, com caráter eliminatório e classificatório. São elas:

5.1.1. Primeira Fase: avaliação do rendimento acadêmico e da média de conclusão das disciplinas mencionadas no item 3 do presente edital. Nesta fase, serão aprovados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, sendo selecionados 16 (dezesesseis) candidatos que serão habilitados para a prova prática;

5.1.2. Segunda Fase: aplicação da prova prática com o intuito de avaliar as habilidades do candidato com relação as ferramentas de desenho (AutoCAD, Sketchup e conhecimento em Revit). Nesta fase serão classificados no máximo 16 (dezesesseis) candidatos para a fase subsequente;

5.1.3. Terceira Fase: A última fase será composta por entrevista dos candidatos aprovados na prova prática, sendo aprovados 04 (quatro) candidatos para o estágio e mais 08 (oito) selecionados para cadastro de reserva.

A tabela a seguir exemplifica os critérios e pesos atribuídos por requisito da seleção:

CRITÉRIOS	PESO
1. Análise do Rendimento Acadêmico nas disciplinas mencionadas no item 3 do edital;	2
2. Análise do Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante);	1
3. Resultado na Prova Prática, que versará sobre: <ul style="list-style-type: none">• Desenho arquitetônico em CAD;	4
4. Entrevista com o candidato. Obs1.: Na ocasião serão avaliadas a procedência e a veracidade das informações constantes no currículo e demais documentos apresentados, além de outros aspectos que a comissão avaliadora julgar relevantes. Obs2.: Haverá preferência pelos estudantes que possuam disponibilidade em passar, no mínimo, 1 (um) ano no projeto.	3

5.2 A lista contemplando a convocação dos estudantes habilitados para a prova prática será publicada na data provável de 10/09/2018 a partir das 17h, ocasião em que serão definidos o dia, horário e local da prova.

5.2.1 A lista será disponibilizada através de comunicado a ser afixado no quadro de avisos da **Diretoria de Projetos da Superintendência de Infraestrutura da UFRN** (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico www.infra.ufrn.br e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

5.2.2 A Comissão do presente processo seletivo não utilizará de outros meios para convocar os estudantes habilitados para a prova prática.

5.2.3. **A prova prática** (critério 3 do quadro 5.1) será realizada, possivelmente, na sede da Superintendência de Infraestrutura da UFRN, localizada no Campus Central, **com duração de 3h**, e ocorrerá em data e horário a ser definidos no momento da convocação, conforme item 5.1.1 do edital.

5.2.4. Para a aplicação da prova prática, a Comissão do Processo Seletivo poderá dispor de Caderno de Questões ou uso de computadores e programas fornecidos pela própria Instituição.

5.2.5. A prova prática versará sobre os temas definidos no critério 3 do item 5.1. do edital. Representação gráfica, diagramação e visualização espacial.

5.2.6. Serão habilitados para a **entrevista** (em cada opção de vaga):

- No máximo **16 (dezesesseis) candidatos** que apresentarem as melhores notas nos critérios 1, 2 e 3 do quadro constante no item 5.1;
- **A lista contemplando a convocação dos estudantes habilitados para a entrevista será publicada na data provável de 17/09/2018 a partir das 17h, ocasião em que serão definidos o dia, horário e local da entrevista.**

5.2.7. É necessário que o candidato compareça ao local da entrevista com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identificação com foto.

5.1.4. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases da seleção, no dia, horário e local agendado, ensejará em sua desistência tácita do processo seletivo, e consequente desclassificação.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA ETAPA ÚNICA RECURSAL

6.1. A Nota Final dos candidatos às **vagas nº. 1 do quadro constante no item 3**, que se submeterem à entrevista, será calculada pela apropriação da seguinte fórmula:

$$NF = (N1x2 + N2x1 + N3x4 + N4x3) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final;

N1 = Nota referente ao critério 1 do quadro 5.1 do edital;

N2 = Nota referente ao critério 2 do quadro 5.1 do edital;

N3 = Nota referente ao critério 3 do quadro 5.1 do edital;

N4 = Nota referente ao critério 4 do quadro 5.1 do edital;

6.2. Para fins de classificação do resultado final, serão utilizados os seguintes critérios de **desempate**, nesta ordem: **a)** maior nota na entrevista; **b)** maior Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante);

6.3. **O resultado final preliminar do Processo Seletivo está previsto para o dia 21/09/2017**, e será publicado no quadro de avisos da **Diretoria de Projetos da Superintendência de Infraestrutura da UFRN** (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico www.infra.ufrn.br e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

6.4. Será facultado ao candidato apresentar um **único recurso** quanto ao **resultado final preliminar**, devidamente fundamentado.

6.4.1. O recurso deverá ser interposto das **08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h, do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar**, dirigido à **Comissão do Processo Seletivo de Estudante 007/2018**, e entregue na Diretoria de Projetos de Arquitetura da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central).

6.4.1.1. A Comissão do Processo Seletivo de Estudante 007/2018 é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.4.2. O recurso deverá ser digitado ou preenchido com letra legível.

6.4.2.1. O candidato deverá preencher o formulário para recurso constante em anexo ao presente edital.

6.4.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

6.4.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos no item 6.4 e seguintes.

6.5. **O resultado final definitivo do Processo Seletivo está previsto para o dia 26/09/2018**, e será publicado no quadro de avisos da Diretoria de Projetos de Arquitetura da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico www.infra.ufrn.br e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados serão convocados através de correio eletrônico (e-mail cadastrado na ficha de inscrição) **e/ou** por contato telefônico (cadastrado na ficha de inscrição), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação, número de vagas existentes e cadastro reserva.

7.2. Os candidatos convocados deverão comparecer na **Diretoria de Projetos** da Superintendência de Infraestrutura, **até o dia 28/09/2018**, entre 9h e 11h30, munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade, contendo fotografia, acompanhada do original para conferência;

b) Cópia do CPF, acompanhado do original para conferência;

- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Dados da conta bancária para depósito mensal da bolsa pela FUNPEC (Nome do Banco, Conta Corrente, Agência) com cópia da parte frontal do cartão do banco (a FUNPEC exige a referida cópia para fins de certificação de que é o próprio estudante que receberá o valor da bolsa. Não é necessário cópia do verso do cartão);
- e) Comprovante de Matrícula atualizado emitido pelo SIGAA no período em curso;
- f) O estudante deverá informar ainda seu endereço completo (nome da Av. ou Rua, número da residência ou apartamento, bairro, CEP); e-mail; telefone fixo; telefone celular para realização do cadastro no SIGFUNDAÇÃO (FUNPEC) e posterior emissão do TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO;

7.3. O não comparecimento do estudante convocado, conforme item 7.2, ensejará na desistência tácita ao direito à vaga.

8. DAS OBRIGAÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

8.1. São obrigações do estudante:

- a) Executar as atividades descritas no quadro constante no item 3 do edital;
- b) Executar o Plano de Atividades sob a orientação de servidor designado da Superintendência de Infraestrutura, que será o orientador/tutor responsável pelo estudante;
 - b.1) O orientador/tutor será responsável, entre outros, em autorizar a participação do estudante em atividades acadêmicas de seu interesse, mediante solicitação prévia e justificativa, quando coincidir com o horário de execução de suas atividades na INFRA/UFRN;
 - b.2) O orientador/tutor realizará avaliação de desempenho do estudante;
- c) Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atividades;
- d) Manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações confidenciais/sigilosas a que venha ter acesso em razão de sua atuação no cumprimento das atividades na INFRA/UFRN, não repassando a terceiros;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar ao patrimônio da INFRA/UFRN por dolo ou culpa;
- f) Manter conduta compatível com a ética, o respeito, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolvimento das atividades e trato com colaboradores da INFRA/UFRN;
- g) Comunicar antecipadamente ao seu orientador/tutor qualquer situação que possa resultar no cancelamento da bolsa (trancamento, desistência, conclusão do curso etc.);

8.2. São condições de permanência do estudante:

- a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;
- b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado) e Relatório Periódico de Atividades.

8.3. O estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término da bolsa;
- b) a pedido do estudante, desde que avise ao orientador/tutor com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao término de cada mês, devendo considerar ainda que a UFRN não efetua pagamento proporcional da bolsa (por dias de execução das atividades na INFRA);
- c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração da bolsa, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na INFRA/UFRN;
- d) a critério da INFRA/UFRN, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estudante;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de vínculo da bolsa;
- f) pela não renovação do Termo de vínculo até a data de seu vencimento, se não houver interesse do estudante ou da INFRA na prorrogação da bolsa;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 12 (doze) dias totais durante todo o período previsto de vínculo com a INFRA/UFRN;

g.1) Em caso de ausência e não cumprimento de atribuições previstas para o estudante no plano de atividades, a compensação da carga horária é necessária e não deverá ultrapassar 06 horas/dia.

g.2) A ausência justificada por atestado médico ou participação em eventos acadêmicos, previamente autorizada, não será contabilizada como falta, nem implicará em reposição de carga horária ou outras penalidades.

- h) pela interrupção do curso a que pertença o estudante, seja por conclusão, abandono de curso ou trancamento de matrícula;
- i) quando atingido o prazo limite de 2(dois) anos, caso existam prorrogações ao longo do seu vínculo;
- j) por conveniência técnica, financeira ou administrativa da INFRA/UFRN;
- k) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. Para fins de vigência e de Cadastro de Reserva, o prazo de validade deste processo seletivo de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do seu resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no site www.infra.ufrn.br e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

10.2. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário local.

10.3. É de responsabilidade dos estudantes candidatos manter os dados cadastrais da ficha de inscrição atualizados, sendo ainda a sua obrigação checar o correio eletrônico registrado (inclusive pasta de *spam* e lixeira) para ciência de comunicados referentes ao processo seletivo.

10.4. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Examinadora encarregada da organização e execução do processo seletivo.

Natal, 31 de agosto de 2018.

Prof. **LUIZ PEDRO DE ARAÚJO**
Superintendente de Infraestrutura da UFRN

CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS)	
INSCRIÇÕES	28 a 06/09/2018
CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA	10/09/2018
CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES HABILITADOS PARA A ENTREVISTA	17/09/2018
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	21/09/2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (FASE ÚNICA)	Dia útil subsequente à data de publicação do resultado preliminar (ver item 6.4.1 do edital)
RESULTADO FINAL DEFINITIVO	26/09/2018

FORMULÁRIO PARA RECURSO**NOME DO CANDIDATO:****CPF:****OPÇÃO DA VAGA:****FUNDAMENTAÇÃO:**

Natal/RN, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato**RECIBO DE ENTREGA DO RECURSO**Recebi do candidato _____, Formulário para Recurso
contendo ____ folha(s)._____
Responsável pelo recebimento - Mat. n°.